

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

SANTO ANTONIO DAS MISSÕES – RS.

DOCUMENTOS BASE/ RELATÓRIOS DE ANÁLISE GLOBAL ANUAL.

- PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS).
- LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO).
- PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).

Relatórios referentes ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

Após este período, necessária reavaliação e emissão de relatórios atualizados.



SUMÁRIO DESTE RELATÓRIO BASE (PGR/LTCAT/PCMSO).

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGR/LTCAT/PCMSO.
3. EMBASAMENTO LEGAL
4. ASPECTOS GERAIS – PCMSO.
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE LTCAT.
6. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS.
7. PERIGOS – DEFINIÇÕES.
8. NÍVEL DE AÇÃO E LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS AGENTES AMBIENTAIS.
9. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS.
10. CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS.
11. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES.
12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E TOMADA DE DECISÃO.
13. MATRIZ DE DEFINIÇÃO DO RISCO [05X05]:
14. CRITÉRIOS PARA GRADUAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS.
15. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.
16. LEI MUNICIPAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE.
17. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.
18. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.
19. CONCLUSÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA.

- NOME – Município de Santo Antonio Das Missões
- NOME DE FANTASIA – Santo Antonio Das Missões Gabinete Prefeito
- ENDEREÇO – Av. Prefeito Jose Nunes De Abreu, 6000 – Centro –
- Santo Antônio Das Missões
- CNPJ – 87.612.974/0001-04
- ATIVIDADES – Administração Pública Em Geral
- CNAE INFORMADO PELA EMPRESA – 84.11-6-00
- GRAU DE RISCO – 01.
- TURNOS/ HORÁRIOS: 08h às 11h30 min e 13h às 16h
- COLABORADORES: FUNÇÃO.
 - Agente Administrativo (a)
 - Agente Administrativo Auxiliar
 - Agente Comunitário de Saúde
 - Agente de Combate às Endemias
 - Assistente Social
 - Atendente de Consultório Dentário
 - Auxiliar Operador Máquina
 - Auxiliar de Serviço
 - Contador (a)
 - Controlador interno
 - Controlador de frota
 - Contínuo
 - Dentista (Odontólogo)
 - Eletricista Especializado
 - Engenheiro (a) Agrônomo
 - Enfermeiro (a)
 - Especialista Educação
 - Farmacêutico (a)
 - Fiscal
 - Fisioterapeuta
 - Fonoaudióloga
 - Médico (a) Clínico
 - Médico (a) Ginecologista
 - Médico (a) Psiquiatra
 - Médico (a) Veterinário (a)
 - Monitor (a) Socioeducativo
 - Motorista de Veículo Leve
 - Motorista de Veículo Pesado
 - Motorista (SAMU)
 - Nutricionista
 - Oficial de Manutenção Predial
 - Operador (a) de máquina
 - Operário (a)
 - Professor (a)
 - Professor(a) de nível médio na educação infantil
 - Psicóloga
 - Secretário (a) da Educação
 - Servente
 - Supervisor (a) de Obras
 - Técnico (a) Agrícola
 - Técnico (a) Contábil
 - Técnico (a) de Enfermagem
 - Técnico (a) em Informática
 - Tesoureiro
 - Vigia

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGR/LTCAT/PCMSO.

DRA. PAULA ELIANE BOZ STEFANI

Médica do trabalho (CREMERS 25628)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 34343)

Fone de contato: (55) 3522 3432.

E mail: pebs0808@gmail.com

3. EMBASAMENTO LEGAL.

O PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL está previsto na Norma Regulamentadora nº. 07 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. No caso da Prefeitura Municipal, esta norma se aplica para eventuais trabalhadores contratados via CLT.

Conforme a NR 01, em seu item 1.5 [Gerenciamento de riscos ocupacionais], temos que a organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, o qual deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade. O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. Conforme o item 1.5.3.2, a organização deve evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais. Conforme o item 1.5.3.2.1, a organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17. A organização deve adotar mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando houver; e comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR. A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

O LTCAT está atualmente previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 77, de 21/01/2015, para avaliar enquadramento para aposentadoria especial. Deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo nº da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

4. ASPECTOS GERAIS – PCMSO.

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que devem ter o controle de sua saúde de acordo com riscos a que estão expostos. Caberá a empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Deve possuir diretrizes mínimas que possam balizar as ações desenvolvidas, de acordo com procedimentos em relação a condutas dentro dos conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE LTCAT.

NR 15 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES INSALUBRES): São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº. 01 (ruído contínuo/intermitente), nº. 02 (ruído de impacto), nº. 03 (calor), nº. 05 (radiações ionizantes), nº. 11 (produtos químicos - análise quantitativa) e nº. 12 (poeiras minerais); nas atividades mencionadas nos anexos nº. 06 (condições hiperbáricas), nº. 13 (produtos químicos - análise qualitativa) e nº. 14 (agentes biológicos); comprovados através de laudo de inspeção do local de trabalho constantes dos anexos nº 07 (radiações não ionizantes), nº 08 (vibrações), nº 09 (frio) e nº 10 (umidade excessiva). No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização de insalubridade deverá ocorrer com adoção de medidas de ordem geral que se conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância, ou com a utilização de EPI's.

NR 16 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES PERIGOSAS): Serão consideradas atividades e operações perigosas: atividades e operações com explosivos (anexo 01 - NR 16); atividades e operações com inflamáveis (anexo 02 - NR 16); serviços de vigilância (anexo 03 da NR 16); atividades/operações com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (anexo da NR 16); atividades em serviços de eletricidade (anexo 04 NR 16); f) atividades de motociclista (anexo 05 da NR 16). Conforme artigo 193 da CLT são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; atividades de trabalhador em motocicleta.

6. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS.

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS: Deve ser realizado antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações, para as atividades existentes e nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho. Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais. A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO: Esta etapa deve incluir a descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, identificação das fontes ou circunstâncias e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos. Deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS: A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu (s) estabelecimento (s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras; as

medidas de prevenção implementadas; as exigências da atividade de trabalho; e a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação. A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis. No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos. No caso de empresas que devam atender à NR 31, o PGRTR deve ser revisto a cada 3 (três) anos, ou quando ocorrerem inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho, ou quando identificadas inadequações ou insuficiência na avaliação dos perigos e na adoção das medidas de prevenção.

CONTROLE DOS RISCOS: A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que exigências previstas em NR e nos dispositivos legais determinarem; a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar; houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados. Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia: medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; utilização de equipamento de proteção individual - EPI. A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção. A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho. A organização deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho. O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07. A organização deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho. As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; identificar os fatores relacionados com o evento e fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

7. PERIGOS – DEFINIÇÕES.

Dentre os possíveis perigos a serem avaliados se considerados riscos ambientais, temos AGENTES FÍSICOS [as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores tais como ruído contínuo/intermitente, ruído de impacto, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor/ frio), radiações ionizantes ou não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom]; AGENTES QUÍMICOS [as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória (nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, fases ou vapores), ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão]; AGENTES BIOLÓGICOS [as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros]; AGENTES ERGONÔMICOS [fatores psicofisiológicos como esforços físicos, transporte manual de cargas, movimentos repetitivos, dentre outros] e AGENTES MECÂNICOS [como a possibilidade de traumas na cabeça, olhos, tronco e membros; choque elétrico, máquinas e equipamentos sem proteção; atividades em alturas, em espaços confinados, dentre outros].

8. NÍVEL DE AÇÃO E LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS AGENTES AMBIENTAIS.

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição. Conforme a NR 09, como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância; como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose. Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists – ACGIH. Para os demais agentes físicos e os agentes biológicos, por analogia aos itens da NR 09 assinalados, exposição habitual e permanente, não ocasional. Conforme o item 15.1.5 da NR 15, entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral; estes limites, para fins de insalubridade, estão previstos nos Anexos nº. 1, 2, 3, 5, 11 e 12 desta NR 15.

9. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais. O inventário de riscos ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: caracterização dos processos e ambientes de trabalho; caracterização das atividades; descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos e descrição de medidas de prevenção implementadas; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17 e avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado. O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

10. CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS.

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar, conforme subitem 1.5.4.4.5;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

11. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES.

- ✓ RISCO CRÍTICO: Controle necessário
- ✓ RISCO ALTO: Controle necessário
- ✓ RISCO MÉDIO: Manter o controle existente. Controle adicional necessário se possível e viável.
- ✓ RISCO BAIXO: Nenhum controle adicional é necessário. Manter o controle existente.
- ✓ RISCO IRRELEVANTE: Nenhuma ação é necessária.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E TOMADA DE DECISÃO.

A avaliação dos riscos ocupacionais será considerando a gravidade de danos ou patologias relacionadas ao perigo identificado e a probabilidade de sua ocorrência (neste caso, também se levando em conta eventual registro de ocorrência de doenças ocupacionais ou acidentes pelo agente). Será utilizada uma matriz 05X05, com definição dos riscos em irrelevante, baixo, médio, alto ou crítico.

PROBABILIDADE: A gradação da probabilidade da ocorrência do dano será feita atribuindo-se um índice de probabilidade variando de 01 a 05, sendo definidos como [01] possível, mas altamente improvável; [02] improvável; [03] pouco provável, [04] provável ou [05] quase certo. A probabilidade poderá ser definida com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho da empresa ou setor de atividade; a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos (quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído); a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional; em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle (quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído).

SEVERIDADE: A gradação da severidade do dano também será feita atribuindo-se um índice variando de 01 a 05.

13. MATRIZ DE DEFINIÇÃO DO RISCO [05X05]:

RISCO IRRELEVANTE, BAIXO, MODERADO, ALTO OU CRÍTICO.

- **RISCO IRRELEVANTE** = nenhuma ação necessária.
- **RISCO BAIXO** = nenhum controle adicional necessário.
- **RISCO MODERADO** = controle adicional necessário, se viável.
- **RISCO ALTO** = controle necessário.
- **RISCO CRÍTICO** = necessária ação imediata.

Probabilidade	5	A	A	C	C	C
	4	M	A	A	C	C
	3	B	M	M	A	C
	2	B	B	M	M	A
	1	I	B	B	B	M
		1	2	3	4	5
		Severidade				

14. CRITÉRIOS PARA GRADUAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

A avaliação dos riscos ocupacionais será considerando a gravidade de danos ou patologias relacionadas ao perigo-identificado e a probabilidade de sua ocorrência (neste caso, também se levando em conta eventual registro de ocorrência de doenças ocupacionais ou acidentes pelo agente). Será utilizada uma matriz 05X05, com definição dos riscos em irrelevante, baixo, médio, alto ou crítico.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DANOS.

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano será feita atribuindo-se um índice de probabilidade variando de 01 a 05, sendo definidos como [01] possível, mas altamente improvável; [02] improvável; [03] pouco provável, [04] provável ou [05] quase certo. A probabilidade poderá ser definida com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho da empresa ou setor de atividade; a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos (quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído); a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional; em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle (quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído).

FATOR ANÁLISE AMBIENTAL:

Conforme quadro adaptado de MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e Apêndice D da BS 8800, poderemos ter:

❖ AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS – ANÁLISE QUALITATIVA.

- Índice de probabilidade 01 = Exposição considerada insignificante sob análise qualitativa, por tratar-se de contato não frequente com o agente a baixíssimas concentrações/intensidades.
- Índice de probabilidade 02 = Exposição considerada baixa sob análise qualitativa, por tratar-se de contato frequente com o agente a baixíssimas concentrações/intensidades.
- Índice de probabilidade 03 = Exposição considerada moderada sob análise qualitativa, por tratar-se de contato frequente com o agente a baixas concentrações/intensidades ou contato não frequente a altas concentrações/intensidades.
- Índice de probabilidade 04 = Exposição considerada significativa ou importante sob análise qualitativa, por tratar-se de contato frequente com o agente a altas concentrações/intensidades.
- Índice de probabilidade 05 = Exposição considerada excessiva sob análise qualitativa, por tratar-se de contato frequente com o agente a concentrações/intensidades elevadíssimas.

❖ AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS – ANÁLISE QUANTITATIVA.

- Índice de probabilidade 01 = Exposição inferior a 10% do limite de exposição ocupacional.
- Índice de probabilidade 02 = Exposição estimada entre 10% e 50% do limite de exposição ocupacional.
- Índice de probabilidade 03 = Exposição estimada entre 50% e 100% do limite de exposição ocupacional [acima do nível de ação e abaixo do limite de tolerância].
- Índice de probabilidade 04 = Exposição estimada entre 100 e 500% do limite de exposição ocupacional.
- Índice de probabilidade 05 = Exposição estimada superior a 500% do limite de exposição ocupacional.

❖ AGENTES ERGONÔMICOS.

- Índice de probabilidade 01 = Exposição eventual e intensidade considerada leve a moderada.
- Índice de probabilidade 02 = Exposição habitual e intensidade considerada leve.
- Índice de probabilidade 03 = Exposição habitual e intensidade considerada moderada.
- Índice de probabilidade 04 = Exposição habitual e intensidade considerada alta.
- Índice de probabilidade 05 = Exposição habitual e intensidade considerada excessiva.

❖ AGENTES BIOLÓGICOS.

- Índice de probabilidade 01 = Exposição circunstancial a agentes biológicos não especificados.
- Índice de probabilidade 02 = Exposição eventual a agentes biológicos não especificados.
- Índice de probabilidade 03 = Exposição habitual a agentes biológicos não especificados ou agentes com baixa transmissibilidade e baixa prevalência na comunidade.
- Índice de probabilidade 04 = Exposição habitual a agentes biológicos com baixa transmissibilidade e alta prevalência na comunidade ou exposição habitual a agentes com alta transmissibilidade e prevalência baixa na comunidade.
- Índice de probabilidade 05 = Exposição habitual a agentes biológicos com alta transmissibilidade e alta prevalência na comunidade.

FATOR PROTEÇÃO.

O fator proteção será considerado para agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

- Índice de probabilidade 01 = Controle considerado excelente [medidas de proteção coletiva consideradas desnecessárias ou perfeitamente adequadas, sem necessidade de uso de medidas de proteção individual].
- Índice de probabilidade 02 = Controle considerado em conformidade legal [medidas de proteção coletiva eficazes, não indicadas ou desnecessárias; medidas de proteção individual desnecessárias ou consideradas adequadas].
- Índice de probabilidade 03 = Controle considerado com pequenas deficiências [medidas de proteção coletiva eficazes, não indicadas ou desnecessárias, mas com medidas de proteção individual indicadas e não utilizadas ou ineficazes].
- Índice de probabilidade 04 = Controle considerado deficiente [medidas de proteção coletiva indicadas e não utilizadas ou ineficazes; medidas de proteção individual indicadas e não utilizadas ou consideradas ineficazes].
- Índice de probabilidade 05 = Controle considerado inexistente [medidas de proteção coletiva e individual indicadas e ausentes, com agente apresentando exposição considerada excessiva sob análise qualitativa ou exposição estimada superior a 500% do limite de exposição ocupacional].

FATOR PERFIL DE DOENÇAS OCUPACIONAIS RELACIONADAS AO AGENTE.

Para definir o perfil como sendo significativo ou não para determinado perigo, serão considerados os quadros suspeitos de desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais nos exames médicos ou em exames complementares, além dos acidentes de trabalho ou doenças confirmadas como ocupacionais. Os dados serão verificados no relatório analítico do PCMSO da empresa.

CÁLCULO FINAL DO ÍNDICE DE PROBABILIDADE.

Para agentes químicos, físicos e biológicos, serão utilizados os valores atribuídos para o fator ambiental (análise qualitativa ou quantitativa), para o fator proteção e o perfil de doenças – acidentes, da seguinte forma: o valor final será aquele avaliado pelo fator ambiental, podendo ser alterado pelo fator proteção (que será preponderante sobre o anterior) ou pelo perfil de doenças/acidentes (caso os dados sejam significativos, será considerado que a probabilidade de ocorrência do dano será provável ou quase certa, devendo ser revistos os dados da análise ambiental ou do fator proteção). Para agentes ergonômicos, serão utilizados os fatores ambiental e o perfil de doenças (o fator proteção estará relacionado ao fator ambiental), da seguinte forma: o valor final será aquele avaliado pelo fator ambiental, podendo ser alterado pelo perfil de doenças/acidentes (caso os dados sejam significativos, será considerado que a probabilidade de ocorrência do dano será provável ou quase certa, devendo ser revistos os dados da análise ambiental). Para agentes mecânicos ou de acidentes, serão considerados o fator proteção e o perfil de acidentes de trabalho, da seguinte forma: o fator final atribuído será o do fator proteção, podendo ser alterado pelo perfil de acidentes de trabalho (caso os dados sejam significativos, será considerado que a probabilidade de ocorrência do dano será provável ou quase certa, devendo ser revistos os dados do fator proteção).

SEVERIDADE DOS AGENTES – PERIGOS.

A gradação da severidade do dano também será feita atribuindo-se um índice de 01 a 05.

Para **agentes físicos ou químicos**, serão utilizados os seguintes critérios:

- ✓ GRADAÇÃO 01: Gradação da severidade grau 01 se agente poder causar doença ou lesão leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais; se o agente for classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas; se o mesmo é contaminante atmosférico [gás ou vapor] com TLV > 500 ppm ou se for contaminante atmosférico [particulado] com TLV maior ou igual a 10 mg/m³.
- ✓ GRADAÇÃO 02: Gradação da severidade do dano será definida como grau 02 se o agente poder causar doença ou lesão séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais; se for agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior; se o agente for possivelmente carcinogênico para humanos [grupo 02 B da LINACH]; se for contaminante atmosférico [gás ou vapor] com TLV entre 101 a 500 ppm ou se o agente for contaminante atmosférico [particulado] com TLV entre maior que 1,0 e inferior a 10 mg/m³.
- ✓ GRADAÇÃO 03: Gradação da severidade do dano será definida como grau 03 se o agente poder causar doença ou lesão crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional; se for agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional; se o agente for provavelmente carcinogênico para humanos [grupo 02 A da LINACH]; se o mesmo for contaminante atmosférico [gás ou vapor] com TLV entre 11 a 100 ppm ou se o mesmo é contaminante atmosférico [particulado] com TLV maior que 0,1 até 1,0 mg/m³.
- ✓ GRADAÇÃO 04: Gradação da severidade grau 04 se agente poder causar doença ou lesão incapacitante ou fatal, perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte; se for agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes; se o agente for confirmado como carcinogênico para humanos [grupo 01 da LINACH]; se for contaminante atmosférico [gás ou vapor] com TLV igual ou inferior a 10 ppm ou se o é contaminante atmosférico [particulado] com TLV < ou = a 0,10 mg/m³.

Para **agentes biológicos**, a classificação em acordo com critérios definidos por comitês de Biossegurança, sendo Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo, Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade, Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade, Agentes do Grupo de Risco 4: alto risco individual, alto risco para a comunidade. Para **agentes ergonômicos**, a gradação da severidade do dano será definida como grau 02 pois os mesmos podem ocasionar quadros de LER/DORT, lesões diversas consideradas como possivelmente sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. Para **agentes mecânicos**, a gradação será 03 ou 04 conforme o agente envolvido, pois podemos ter como resultado de um acidente de trabalho lesão com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional ou, mesmo, lesões que incapacitem definitivamente para o trabalho e lesões múltiplas que resultem em morte.

CRITÉRIO MAGNITUDE DAS CONSEQUENCIAS.

Caso a magnitude das consequências e número de trabalhadores possivelmente afetados forem considerados como sendo significativos para o grupo homogêneo de exposição, a severidade do agente será majorada, passando para um grau superior ao inicialmente estimado para o agente – perigo.

15. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.

Para elaboração do PGR, foram realizadas avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, uso de planilhas de reconhecimento de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos/ de acidentes e ergonômicos. A análise técnica foi realizada com acompanhamento de responsáveis da Prefeitura Municipal, os quais prestaram as informações pertinentes e necessárias. A análise envolveu a descrição do layout, atividades reais desempenhadas, processo de trabalho, presença de máquinas e equipamentos, avaliação da estrutura física da Prefeitura Municipal.

Data/ período de realização das avaliações quantitativas e qualitativas: 07/02/2023.

Responsáveis técnicos pelo levantamento de dados ambientais na empresa:

Técnicos em segurança do trabalho: Junior Fernando Schuck

SUPERVISÃO GERAL: Dra. Paula Eliane Boz Stefani – Médica do Trabalho.

ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO.

ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO EM CADA SETOR.

GABINETE DO PREFEITO: Ao Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio administrativo e de logística ao Prefeito relativas as atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: A Secretaria Municipal da Administração tem por finalidade dar suporte administrativo as demais secretarias e gabinetes nas questões de administração de pessoal, compras e almoxarifado, controle de patrimônio, serviços de apoio, prestar suporte técnico e de manutenção de equipamentos em informática e também efetuarem a gestão de recursos humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade atender as necessidades básicas da população vulnerável do município através de programas de proteção básica e especiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO

AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente tem por finalidade dar apoio técnico a área agrícola, fomentar a instalação de indústrias, empresas comerciais e de serviços, efetuar o controle ambiental, a preservação, analisar e aprovar projetos que impactem o meio ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMEC) tem por finalidade. Planejar, dar suporte, executar e avaliar as ações relacionadas à garantia e a promoção da educação, com a participação da sociedade visando o pleno desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho. O Setor, percebendo a escola como espaço de formação e transformação constante dos sujeitos e da realidade, numa concepção dialógica, democrática, participativa, humanista e inclusiva, busca constantemente assegurar o direito de acesso, permanência e sucesso do educando, para a formação de uma cidadania crítica, ética e responsável, bem como a participação da comunidade e a valorização e qualificação dos profissionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade efetuar a escrituração contábil da Prefeitura, a arrecadação de receitas, pagamentos de despesas, as atividades de tributação, fiscalização e de imposição tributária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade efetuar obras e serviços de responsabilidade pública e a gestão do trânsito do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade efetuar atendimento de saúde a população do município, o controle de epidemias e endemias.

RESERVATÓRIOS EXISTENTES (COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS): Secretaria Municipal de Infraestrutura: Há 01 reservatório GLP 13 kg localizado em ambiente interno da secretaria. Secretaria Municipal de Saúde: Há 01 reservatório GLP localizado em ambiente interno da secretaria. Escola Santo Antônio: Há 02 GLP no ambiente interno da cozinha.

VASOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES/ CALDEIRAS). Secretaria Municipal da Saúde: Há 01 compressor de ar instalado nos fundos do posto de saúde em local isolado, com cobertura de chapada de concreto, paredes em seu entorno de alvenaria e piso em concreto bruto.

RISCOS ELÉTRICOS (Situações de risco). Há presença de riscos elétricos estruturais nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresenta fiação elétrica exposta.

DESCONFORMIDADES? SIM.

Adequação a ser realizada/ data limite/ responsável – vai para cronograma de medidas em aberto.

SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS/ LIXO: O lixo gerado é recolhido pela empresa Engenharia e Saneamento Ambiental (ENGESA) Ltda.

Há realização de ATIVIDADES EM ALTURAS acima de 02 m, com risco de quedas? Sim. Há realização de atividades em altura no processo de podas das árvores, manutenção da rede elétrica.

MEDIÇÕES PONTUAIS DE RUÍDO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).			
Setor de trabalho.	Fonte de ruído	Utilização.	Valor mensurado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Motoniveladora Gabinada	Habitual.	80,03 dB(A)
	Caminhão	Habitual	78,7 dB(A)
	Trator	Habitual	87,2 dB(A)
	Retroescavadeira gabinada	Habitual	79,16 dB(A)
Secretaria Municipal da Saúde	Carro de passeio	Habitual	71,66 dB(A)
Secretaria de Infraestrutura	Soldador	Eventual	79,43 dB(A)
Secretaria de Infraestrutura	Parafusadeira	Eventual	79,43 dB(A)
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Lava jato	Eventual	92,0 dB(A)
DOSIMETRIAS AMBIENTAIS DE VIBRAÇÃO.			
Setor de trabalho.	Fonte avaliada.	Utilização.	Valor medido
Secretaria de Infraestrutura	Elpidio Benites Mendonca – Operário	Habitual	1,39 m/s ²
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Joao Dari Garcia Do Carmo - Operador de Maquinas e Equipamentos Agricolas	Habitual	1,94 m/s ²
	Jauri Cunha da Silva - Operador de Maquinas e Equipamentos Agricolas	Habitual	1,22 m/s ²

AGENTES AMBIENTAIS FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS.	
AGENTE FÍSICO.	RÚIDO.
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) 85 dB (A)/ 8 h diárias.	NÍVEL DE AÇÃO: > 80 dB (A)/ 08 h diárias.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Máquinas e equipamentos listados anteriormente.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Perda auditiva transitória, PAIR (Perda Auditiva Induzida pelo Ruído), irritabilidade, stress, insônia, pressão alta, taquicardia.
AGENTE FÍSICO.	RADIAÇÃO INFRAVERMELHA E ULTRAVIOLETA.
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Operações de soldagem oxiacetilênica e a arco elétrico.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA: Ceratoconjuntivite, queimadura cutânea, possível ocorrência de câncer de pele. RADIAÇÃO INFRAVERMELHA: Cataratas, queimaduras retinianas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea/ contato direto.
AGENTE FÍSICO.	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (EXPOSIÇÃO SOLAR).
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Exposição solar.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	Queimadura solar; urticária solar; dermatite solar; ceratose actínica; outras alterações agudas especificadas da pele devidas a radiação ultravioleta; neoplasias malignas da pele; cataratas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
AGENTE FÍSICO.	VIBRAÇÕES DE CORPO INTEIRO.
Limite de tolerância: (NR 15) Conforme Norma ISO 2631 e ISO/ DIS 5349.	NÍVEL DE AÇÃO: Conforme Norma ISO 2631 e ISO/ DIS 5349.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Máquinas e equipamentos arrolados no PGR.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho; artralgias; mialgias; osteonecrose; síndrome de Raynaud.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
AGENTE FÍSICO.	ELETRICIDADE.
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Atividades em contato com eletricidade no SEC.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Choque elétrico e suas consequências (parada cardíaca, arritmias, queimaduras, necrose muscular, insuficiência renal).
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
AGENTE BIOLÓGICO	CONTATO COM PACIENTES.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com manuseio de objetos de uso destes não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
AGENTE BIOLÓGICO.	CONTATO COM ESGOTOS (GALERIAS E TANQUES).
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com esgotos (galerias e tanques).
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
AGENTE BIOLÓGICO.	CONTATO COM LIXO URBANO (COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO).
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com lixo urbano (coleta e industrialização).
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
AGENTE BIOLÓGICO.	CONTATO COM ANIMAIS EM ESTÁBULOS E CAVALARIÇAS.
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com animais em estábulos e cavalariças.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
AGENTE QUÍMICO.	FUMOS METÁLICOS.
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Operações de soldagem.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	Febre dos fumos metálicos, irritação vias aéreas superiores, asma, dano pulmonar agudo, enfisema e fibrose pulmonar crônica, possível carcinogênese.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea.

AGENTE QUÍMICO.		PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS.	
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.		NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.	
FONTES GERADORAS DO AGENTE.		Limpeza das dependências da empresa.	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.		Dermatite de contato; Irritação ocular.	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		Contato direto.	
AGENTE QUÍMICO.		ÓLEOS E GRAXAS.	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: Não aplicável.		NÍVEL DE AÇÃO: Inexistente.	
FONTES GERADORAS DO AGENTE.		Manutenção e lubrificação de máquinas.	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.		Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		CONTATO DIRETO.	
AGENTE QUÍMICO.		CIMENTO (ÓXIDOS, CROMATOS).	
Limite de tolerância: Não aplicável.		Nível de ação: Não aplicável.	
FONTES GERADORAS DO AGENTE.		Manuseio de cimento.	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.		Cimento é um ligante hidráulico composto por vários óxidos que apresenta, ao ser diluído, pH extremamente elevado (muitas vezes, alcalinidade atinge pH próximo a 14). As afecções relacionadas ao cimento são dermatite de contato irritativa fraca, dermatite de contato irritativa forte, dermatite alérgica de contato, hiperqueratose, hiperqueratose subungueal, paroníquias e onicólises, "sarna dos pedreiros", conjuntivites irritativas e ulceração de córnea. Ao contato com cimento úmido, considerar também a possibilidade de dermatite alérgica de contato por cromatos; também, a presença de cal (hidróxido de cálcio), com risco de lesão séria de córnea. Na exposição ao pó de cimento (indústria do cimento, ensaque, carga e descarga.	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		Aérea.	
AGENTE QUÍMICO.		POEIRA INORGÂNICA.	
ACGIH (poeira respirável) 3,00 mg/m ³		Nível de ação: ACGIH (poeira respirável) 1,50 mg/m ³	
FONTES GERADORAS DO AGENTE.		Corte de cerâmicas e similares	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.		Doença bronco-pulmonar obstrutiva crônica.	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		Trajetória direta por propagação aérea passível de inalação.	

16. LEI MUNICIPAL PARA ATIVIDADES INSALUBRES/PERICULOSAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3078/2022.

Art. 1º São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previstos nos art. 70 e 71 da Lei Municipal nº 2848 de 22 de maio de 2019, as abaixo mencionadas, classificadas conforme o grau:

I – insalubridade de grau máximo:

coleta e industrialização do lixo urbano;

trabalhos em galerias e tanques de esgoto;

trabalhos com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados;

atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couro, pêlos e dejeções de animais portadores das doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose e tuberculose).

II – insalubridade em grau médio:

pintura com esmaltes, tintas e vernizes;

manipulação de óleos minerais, óleo queimado e parafina;

trabalhos em contato com pacientes, como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana; bem como transportá-los em ambulância;

aplicação de inseticidas;

exumação de corpos;

atividades de solda; manuseio de cal e cimento;

trabalho em laboratório de análises clínicas e histopatologia.

trabalho com roçadeira manual e com moto-serra

III – Insalubridade em grau mínimo:

trabalhos com britadores;

varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos;

atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva;

atividades de limpeza com utilização de produtos químicos como água sanitária e germicidas e limpeza de banheiros públicos;

atividades executadas com máquinas rodoviárias, com exposição a ruído excessivo.

Art. 2º São atividades e operações PERIGOSAS, para efeito de percepção do adicional previsto no Art. 72, da Lei Municipal nº 2848 de 22 de maio de 2002:

I – armazenamento, carregamento e transporte de explosivos;

II – detonação com explosivos, inclusive a verificação de detonações falhadas;

III – operação de escorvas de cartuchos de explosivos;

IV – operação de bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos;

V – transporte de vasilhames em caminhões de carga contendo inflamável líquido, em quantidade superior a 250 (duzentos e cinquenta) litros;

VI – instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de linha de alta e baixa tensão integrantes de sistema elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização.

Art. 3º Em qualquer das atividades descritas nos artigos anteriores, o servidor deverá estar munido dos equipamentos que a função requer.

Art. 4º É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício, pelo servidor de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º - O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito a percepção do adicional proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 5º A concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade dependerá de laudo técnico de perito, com fundamento no que dispõe esta Lei.

Art. 6º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I – a insalubridade ou periculosidade foi eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros

II – o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;

§ 1º - A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade nos termos do inciso I deste artigo será baseada em laudo técnico de perito, Eng. de Segurança do Trabalho.

§ 2º - A perda do adicional, nos termos do inciso III deste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal Nº 1252/2002.

17. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
	FAPS			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais da Prefeitura; interpretar a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções para fundamentar informações; elaborar relatórios gerais ou parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; secretariar reuniões e redigir atas correspondentes: colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, demonstrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço: orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura ou Autarquia: colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; colaborar na execução dos projetos de recrutamento e seleção de pessoal; participar sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, auxiliar o setor de pessoal em processos de aposentadoria e pensões; supervisionar e orientar os serviços realizados pelos escriturários; promover processos de licitação e aquisições de materiais e serviços em geral, na forma da legislação em vigor; Instruir os processos ou prestar informações sobre aquisições de materiais ou serviços, Organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de empresas fornecedoras, para fins de licitação: coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos; Elaborar questionários, mapas, gráficos e tabelas para fins estatísticos; colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas: Ajudar na administração, organização e trabalhos em bibliotecas; Operar equipamentos e sistemas de informática e digitar dados; Executar controle contábil e orçamentário; Fornecer dados para elaboração do orçamento-programa, LDO e Plano Plurianual; Executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento; Controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal e realizar prestação de contas dos serviços provenientes destas esferas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, par a assegurar a correção das operações contábeis; Assegurar a observância do plano de contas da Prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura; Orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e alocando na secretaria pertinente; Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; Executar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; Conduzir veículos da Administração municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.Exercer outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico		---		Exame clínico

AGENTE ADMINISTRATIVO (A) AUXILIAR			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	FAPS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais da Prefeitura; interpretar a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções para fundamentar informações; elaborar relatórios gerais ou parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; secretariar reuniões e redigir atas correspondentes: colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, demonstrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço: orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura ou Autarquia: colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; colaborar na execução dos projetos de recrutamento e seleção de pessoal; participar sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, auxiliar o setor de pessoal em processos de aposentadoria e pensões; supervisionar e orientar os serviços realizados pelos escrivães; promover processos de licitação e aquisições de materiais e serviços em geral, na forma da legislação em vigor; Instruir os processos ou prestar informações sobre aquisições de materiais ou serviços, Organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de empresas fornecedoras, para fins de licitação: coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos; Elaborar questionários, mapas, gráficos e tabelas para fins estatísticos; colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas: Ajudar na administração, organização e trabalhos em bibliotecas; Operar equipamentos e sistemas de informática e digitar dados; Executar controle contábil e orçamentário; Fornecer dados para elaboração do orçamento-programa, LDO e Plano Plurianual; Executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento; Controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal e realizar prestação de contas dos serviços provenientes destas esferas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Assegurar a observância do plano de contas da Prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura; Orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e alocando na secretaria pertinente; Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; Executar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; Conduzir veículos da Administração municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal. Exercer outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura em pé)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
Agentes Biológicos não especificados		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.			
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
OBS: Adicional de insalubridade conforme Emenda Constitucional Nº 120			Grau médio ¹	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura em pé)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Agentes Biológicos não especificados		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.			
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
OBS: Adicional de insalubridade conforme Emenda Constitucional Nº 120			Grau médio ¹	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Prestar serviços de atendimento odontológico em unidades sanitárias ambulatoriais; orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar e controlar a agenda de consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário (registros); e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista (odontólogo) junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso quando necessário; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras atividades correlatas.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-las em ambulância)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite B)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite C)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Químico (Hipoclorito de sódio (esterilização de materiais))	Eventual	Não aplicável	Moderado
Químico (Álcool etílico (esterilização de materiais))	Eventual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (postura de pé)	Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luva de procedimento; óculos de proteção.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS	Realizar na admissão		
Anti-Hbc Total	Realizar na admissão		
Anti-HCV	Realizar na admissão		
HBSAG	Realizar na admissão		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

ASSISTENTE SOCIAL				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Operar com aparelhos e mesas de ligação; anotar e transmitir recados; fazer atendimento em creches municipais; distribuir fichas para consultas medicas; efetuar assentamentos funcionais sob orientação; Auxiliar na confecção da folha de pagamento; efetuar cálculos de impostos e taxas, sob orientação; controlar a afetividade do pessoal; efetuar atendimento ao público em geral; efetuar serviços auxiliares em bibliotecas; controla consumo de combustíveis sob orientação; executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

AUXILIAR DE SERVIÇO				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Operar com aparelhos e mesas de ligação; anotar e transmitir recados; fazer atendimento em creches municipais; distribuir fichas para consultas medicas; efetuar assentamentos funcionais sob orientação; Auxiliar na confecção da folha de pagamento; efetuar cálculos de impostos e taxas, sob orientação; controlar a afetividade do pessoal; efetuar atendimento ao público em geral; efetuar serviços auxiliares em bibliotecas; controla consumo de combustíveis sob orientação; executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

AUXILIAR OPERADOR DE MÁQUINA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Operar máquinas rodoviárias e agrícolas nos eventuais impedimentos dos operadores; auxiliar o Operador em todas as tarefas atinentes ao seu cargo; engraxar, lavar e realizar pequenos reparos nas máquinas rodoviárias e agrícolas sob orientação do Operador ou Mecânico; executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)		Habitual	NEN 81,98 dB(A)	Moderado
Físico (Umidade excessiva (Limpeza de veículos))		Eventual	Não aplicável	Moderado
Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))		Eventual	Moderada	Moderado
Químico (Hidróxido de sódio (Lavagem de veículos (Limpeza de veículos))		Eventual	Baixa	Moderado
Físico (Exposição a vibração de corpo inteiro)		Eventual	Leve	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; capacete de segurança com jugular; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – ATIVIDADE COM ÓLEOS E GRAXAS: creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico. OBSERVAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS: óculos de proteção; calçado de segurança impermeável; calça para umidade; avental para umidade em PVC; protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2).			
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Grau mínimo¹	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea e) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico		---	Exame clínico	
Audiometria		Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria	

CONTADOR (A)				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Supervisionar, coordenar e orientar a escrituração dos atos ou fatos administrativos; examinar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a execução orçamentária e verificar a existência de saldos nas dotações, para que as despesas possam ser autorizadas; verificar e informar a classificação das despesas de acordo com a legislação vigente; examinar, conferir e assinar os empenhos de despesas; informar, através de relatórios, sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; supervisionar, coordenar, orientar e conferir a elaboração e fechamento de balanços, balancetes patrimoniais, financeiros, de receita e despesa; elaborar e conferir os documentos e relatórios, da área contábil, do Balanço e Prestação de Contas anual para o Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais; auxiliar na elaboração de projetos de Lei, leis e decretos, que dizem respeito à área orçamentária e contábil; saber interpretar e aplicar a legislação vigente, acompanhar as mudanças e novas leis; dar pareceres, quando solicitado; orientar e conferir processos de prestação de contas de auxílios e convênios; conhecer sistemas informatizados; saber operar equipamentos de informática e digitar dados; executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)				Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)				Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal				Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---		Exame clínico	

CONTROLADOR INTERNO				
SETOR	GABINETE DO PREFEITO			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)				Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)				Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal				Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico		---		Exame clínico

CONTROLADOR DE FROTA			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso a todo território abrangido pela frota municipal; controle de entrada e saída de veículos; responsável pelo controle das manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; responsável pelo controle da documentação, bem como o controle do pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); responsável pelo controle da habilitação dos motoristas; cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; executar outras tarefas relacionadas com sua formação, função e área de atuação.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

CONTINUO			
SETOR	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Executar a circulação interna de papéis nas repartições do Município; fazer a entrega de correspondências externa; executar serviços externos nos bancos e repartições públicas e privadas, entregar e receber correspondência no Correio, selar a correspondência; atender ao telefone; anotar e transmitir recados, manter contatos com o público, prestando-lhes informações que estiverem ao seu alcance; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

DENTISTA (ODONTÓLOGO)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliadas à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, as quais aquela população está exposta; valorizar a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito; realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde; auxiliar na implementação local da promoção da saúde e executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-las em ambulância)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (vírus da hepatite B)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (vírus da hepatite C)	Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luva de procedimento; óculos de proteção.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão	
Anti-Hbc Total		Realizar na admissão	
Anti-HCV		Realizar na admissão	
HBSAG		Realizar na admissão	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

ELETRICISTA ESPECIALIZADO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar outras tarefas semelhantes.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Eletricidade)		Intermitente	>250 volts
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente	Moderada
Ergonômico (Preensão manual de objetos)		Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas em membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Atividades em altura)		Eventual	Não aplicável
EPI'S indicados	Calçado de segurança com proteção elétrica; luvas isolantes de borracha; capacete de segurança - impacto/eletricidade; luva de raspa; creme de proteção à radiação ultravioleta; óculos de segurança. OBSERVAÇÃO – ATIVIDADES EM ALTURA: cinto de segurança paraquedista, capacete de segurança - impacto/eletricidade.		
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Sim
(1) Periculosidade prevista por atividades, não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
Ecg	Na Admissão	-	
Glicemia de Jejum	Anual	-	

ENGENHEIRO (A) AGRONOMO (A)				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural; estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola; participar da elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infraestrutura; colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação do micro bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícias e avaliações agro econômicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável	Alto
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; creme de proteção à radiação ultravioleta			
EPI'S existentes	Inexistente.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)				Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)				Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal				Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---		Exame clínico	

ENFERMEIRO (A)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de : hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpério e ao recém-nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; Planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; Coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS -- , tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; Implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; Realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; Realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; Controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; Requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; Efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; Acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; Acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; Efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; Fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; Orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; Fazer sondagem vesical e neso gástrico; Realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; Atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; Acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; Desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; Planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; Coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; Acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; Emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-las em ambulância)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite B)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite C)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Químico (Hipoclorito de sódio (esterilização de materiais))	Eventual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento em látex; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão.	
Anti HBC total		Realizar na admissão.	
Anti HCV		Realizar na admissão.	
HBSAG		Realizar na admissão.	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Orientar os professores sobre os métodos de educação; Supervisionar os trabalhos administrativos na Secretaria; Coordenar a aplicação dos planos de aula; Estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos; Efetuar visitas periódicas as escolas municipais; Orientar as reuniões dos professores; Propiciar as reuniões de pais e mestres; Orientar a parte pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Atualizar-se constantemente quanta as técnicas pedagógicas e transmitir às escolas municipais; Realizar tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.			
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

FARMACÊUTICO				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Proceder a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; Efetuar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros se valendo de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativo e matérias-primas; Participar da elaboração e emissão de laudos técnico periciais quando solicitado; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura em pé)		Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)				Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)				Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal				Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico		---		Exame clínico

FISCAL				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Orientar, supervisionar e exercer a fiscalização geral com respeito á aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere a fiscalização especializada; realizar tarefas burocráticas desde aquelas que envolvam cadastramentos, emissão de relatórios sobre a evolução da receita, emissão de certidões se estendendo as mais complexas como perícias, autos de infrações, intimações e embargos a fim de otimizar a fiscalização de tributos municipais. Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, a fim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnica e administrativa nas áreas de: saúde e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

FISIOTERAPEUTA			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; interagir com outros profissionais da área da saúde realizando a interface de comunicações sobre pacientes. Executar tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Transporte de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento em látex.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão.	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

FONOAUDIÓLOGO (A)				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistente.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico		---		Exame clínico
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO				
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).				

MECÂNICO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir caminhões utilizados no transporte de cargas; dirigir ônibus da prefeitura no transporte de passageiros; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)	Habitual	83,1 dB(A).	Alto
Físico (Radiação Infravermelha (operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável	Alto
Físico (Radiação Ultravioleta (operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável	Alto
Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))	Intermitente	Não aplicável	Alto
Químico (Fumos metálicos (operações de soldagem))	Eventual	Moderada	Alto
Químico (Óleo diesel)	Eventual	Moderada	Alto
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Eventual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança com biqueira; óculos de proteção; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – SOLDAGEM: protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2); avental de raspa; creme com fator de proteção (UV); luva de raspa com proteção térmica; máscara de soldagem.		
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio ¹	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada para exposição habitual e/ou acima dos limites de tolerância estabelecidos e sem uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver controle da exposição ao risco, dentro dos limites de tolerância, ou houver uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade será desconsiderada.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria	
Hemograma com Plaquetas	Anual	Demissão	

MÉDICO (A) CLÍNICO				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos; difundir conhecimentos da área médica; desenvolver trabalho educativo voltado a prevenção de doenças; trabalhar em regime de plantões sempre que necessário.Executar outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com mnuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.			
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIOAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS				
Anti-HBS		Realizar na admissão.		
Anti HBC total		Realizar na admissão.		
Anti HCV		Realizar na admissão.		
HBSAG		Realizar na admissão.		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO				
Vacina [COVID] Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).				

MÉDICO (A) GINECOLOGISTA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos; difundir conhecimentos da área médica; desenvolver trabalho educativo voltado a prevenção de doenças; trabalhar em regime de plantões sempre que necessário.Executar outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.			
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---		Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS				
Anti-HBS		Realizar na admissão.		
Anti HBC total		Realizar na admissão.		
Anti HCV		Realizar na admissão.		
HBSAG		Realizar na admissão.		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO				
Vacina [COVID] Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).				

MÉDICO (A) PSIQUIATRA			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos; difundir conhecimentos da área médica; desenvolver trabalho educativo voltado a prevenção de doenças; trabalhar em regime de plantões sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com mnuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSINAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS	Realizar na admissão.		
Anti HBC total	Realizar na admissão.		
Anti HCV	Realizar na admissão.		
HBSAG	Realizar na admissão.		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID] Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos confeccionados a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos e/ou água contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal ou pela água, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que confeccionem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; Coordenar e fiscalizar estabelecimentos que confeccionem medicamentos ou os comercializem, no que diz respeito às suas condições de higiene, treinamento do pessoal, bem como quanto à presença do seu responsável técnico, medicamentos controlados com os devidos registros nos seus livros; Inspeção de laboratórios, clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, de fisioterapia e reabilitação e todas as atividades afins, verificando os itens de segurança e higiene; Vistorias em clínicas para idosos, creches e outras; Desenvolver trabalhos de proteção ao meio ambiente, evitando que seja agredido ou que, através da sua agressão, pessoas possam ser prejudicadas; Prestar assessoramento para empresas que venham a se instalar no Município, quanto a poluentes e mecanismos de tratamento; Executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual	Não aplicável	Moderado
Físico (Frio)	Eventual	-02 a 08°C	Alto
Físico (Ruído)	Eventual	82 dB(A)	Alto
Biológico (atividades em contato com carne, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couro, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose))	Habitual	Não aplicável	Alto
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada	Moderado
Mecânico (Traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
EPI'S indicados	Bota de borracha; luva de látex descartável; luva descartável para palpação e inseminação artificial; óculos de proteção.		
EPI'S existentes	Calçado de segurança tipo bota (CA 11195).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau máximo ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

MONITOR(A) SOCIOEDUCATIVO			
SETOR	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Atender pessoas, identificando situações de vulnerabilidade, risco social e encaminhando-os à área sócio assistencial; executar trabalhos de cuidado de criança nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; colaborar com as atividades de articulação das instituições de educação, saúde e assistência social com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares em instituições, levantando dados necessários ao posterior encaminhamento e atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário, registrando os casos investigados, elaborando relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de atividades e ações de cunho comunitário; apoiar os organizadores das ações comunitárias, no sentido de bem conduzirem os assuntos, a serem apreciados, discutidos e elencados, determinando a ordem das prioridades, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes; propor a formação de novas entidades no âmbito comunitário, auxiliando no encaminhamento da documentação necessária para legalização, junto aos órgãos competentes; coordenar Projetos da área sócio assistencial; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.			
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir automóveis e camionetes utilizados no transporte de passageiros e pequenas cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Ruído)	Habitual	76,0 dB(A)	Moderado
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com mnuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Transporte manual de pacientes)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão.	
ECG		Realizar na admissão.	
Glicemia de Jejum		Admissional e Anual	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Dirigir automóveis e camionetes utilizados no transporte de passageiros e pequenas cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)		Habitual	78,8 dB(A)	Moderado
Físico (Umidade excessiva (Lavagem de veículos)		Eventual	Não aplicável	Moderado
Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))		Eventual	Moderada	Moderado
Químico (Hidróxido de sódio (Lavagem de veículos))		Eventual	Baixa	Moderado
Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em via pública)		Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; capacete de segurança com jugular; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS: óculos de proteção; calçado de segurança impermeável; calça para umidade; avental para umidade em PVC; protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2).			
EPI'S existentes	Inexistente.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		
ECG	Realizar na admissão.	-		
Glicemia de Jejum	Admissional e Anual	-		

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir caminhões utilizados no transporte de cargas; dirigir ônibus da prefeitura no transporte de passageiros; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)	Habitual	82,8 dB(A)	Moderado
Físico (Umidade excessiva (Lavagem de veículos)	Eventual	Não aplicável	Moderado
Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))	Eventual	Moderada	Moderado
Químico (Hidróxido de sódio (Lavagem de veículos))	Eventual	Baixa	Moderado
Físico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em via pública)	Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; capacete de segurança com jugular; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS: óculos de proteção; calçado de segurança impermeável; calça para umidade; avental para umidade em PVC; protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2).		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
ECG	Realizar na admissão.	-	
Glicemia de Jejum	Admissional e Anual	-	

MOTORISTA CONSELHO TUTELAR			
SETOR	CONSELHO TUTELAR		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir automóveis e camionetes utilizados no transporte de passageiros e pequenas cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Ruído)	Habitual	71,66 dB(A)	Moderado
Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em via pública)	Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
ECG	Realizar na admissão.	-	
Glicemia de Jejum	Admissional e Anual	-	

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir caminhões utilizados no transporte de cargas; dirigir ônibus da prefeitura no transporte de passageiros; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)	Habitual	78,7 dB(A)	Moderado
Físico (Umidade excessiva (Lavagem de veículos)	Eventual	Não aplicável	Moderado
Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))	Eventual	Moderada	Moderado
Químico (Hidróxido de sódio (Lavagem de veículos))	Eventual	Baixa	Moderado
Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em via pública)	Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; capacete de segurança com jugular; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS: óculos de proteção; calçado de segurança impermeável; calça para umidade; avental para umidade em PVC; protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2).		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIOAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
ECG	Realizar na admissão.	-	
Glicemia de Jejum	Admissional e Anual	-	

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir automóveis e camionetes utilizados no transporte de passageiros e pequenas cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Ruído)	Habitual	76,0 dB(A)	Moderado
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus causadores de meningite)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Transporte manual de pacientes)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão	
ECG		Realizar na admissão.	
Glicemia de Jejum		Admissional e Anual	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

MOTORISTA (SAMU)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Dirigir automóveis e camionetes utilizados no transporte de passageiros e pequenas cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (Ruído)	Habitual	76,0 dB(A)	Moderado
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus causadores de meningite)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Vírus da Hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Físico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Intermitente	Baixa	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio ¹	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão	
ECG		Realizar na admissão.	
Glicemia de Jejum		Admissional e Anual	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

NUTRICIONISTA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; proceder a avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública; fazer avaliação dos programas de nutrição em escolas e creches; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios: Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistente.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Executar serviços de manutenção, hidráulica, carpintaria, alvenaria e pintura em instalações e prédios substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Fazer trabalhos de pintura interna e externa nos diversos prédios, em equipamentos e instalações diversas como praças, meio fio, entre outros; zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar outras tarefas semelhantes.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)	Habitual.	84,51 dB(A)	Alto
Físico (Radiação Ultravioleta (solar)	Intermitente	Não aplicável	Alto
Químico (Cimento (óxidos, cromatos))	Intermitente	Moderada	Alto
Químico (Hidrocarbonetos aromáticos (pintura predial)	Eventual	Baixa	Alto
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada	Moderado
Ergonômico (Movimentos repetitivos de membros superiores)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Preensão manual de objetos)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Atividades em altura)	Eventual	Não aplicável	Alto
EPI'S indicados	Protetor auditivo tipo plug, creme de exposição solar, luva química/creme dermoprotetor; luvas de borracha nitrílica, calçado de segurança com biqueira, óculos de proteção, capacete de segurança com jugular. OBSERVAÇÃO – ATIVIDADES EM ALTURA: capacete tipo alpinista e cinto de segurança tipo paraquedista.		
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹.
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para exposição habitual e/ou acima dos limites de tolerância estabelecidos e sem uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver controle da exposição ao risco, dentro dos limites de tolerância, ou houver uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade será desconsiderada.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria	

OPERADOR DE MÁQUINA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores, para o fim de executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir, com rolo compressor, canchas para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, preparando-as para plantio; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; executar outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)		Habitual	82,8 dB(A)	Alto
Físico (Umidade excessiva (Lavagem de veículos))		Eventual	Não aplicável	Alto
Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))		Eventual	Moderada	Alto
Químico (Hidróxido de sódio (Lavagem de veículos))		Eventual	Baixa	Alto
Físico (Exposição a vibração de corpo inteiro)		Habitual	Baixa	Moderado
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas em membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Condução de veículos em via pública)		Habitual	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; capacete de segurança com jugular; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – LAVAGEM DE VEÍCULOS: óculos de proteção; calçado de segurança impermeável; calça para umidade; avental para umidade em PVC; protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2).			
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482).			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Grau mínimo¹	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea e) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria		

OPERÁRIO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Carregar e descarregar materiais de veículos; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; efetuar mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral em vias públicas, praças e jardins; Varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; Recolher o lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; Auxiliar nas tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa; Auxiliar no recebimento e entrega de materiais; Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos e máquinas pesadas; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; Auxiliar em serviços de jardinagem, cortar grama; cuidar de árvores frutíferas, molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; alimentar animais, sob supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Físico (ruído)	Habitual	78,3 dB(A)	Moderado
Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Químico (Domissanitários)	Eventual	Baixa	Moderado
Químico (Hidrocarbonetos aromáticos (pintura a pincel)	Eventual	Baixa	Alto
Químico (Cimento (óxidos, cromatos))	Eventual	Moderada	Alto
Biológico (Limpeza de banheiros públicos)	Eventual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de cargas)	Intermitente	Moderada	Moderado
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Mecânico (Atividades em altura (podas de árvores))	Eventual	Não aplicável	Alto
EPI'S indicados	Creme de proteção solar; calçado de segurança sem biqueira; óculos de proteção; luva de vaqueta. OBSERVAÇÃO – ATIVIDADES EM ALTURA: Cinto de segurança tipo para quedista; capacete com jugular. OBSERVARÇÃO – Utilizar protetor auditivo tipo plug para operação de máquinas e equipamentos. LIMPEZA DE BANHEIROS: Luvas de látex. CIMENTO: Creme dermoprotetor/ luva química, luva de látex natural. PINTURA A PINCEL: Creme dermoprotetor/ luva química, luva de látex nitrílico, luvas tricotadas em poliamida com revestimento total em borracha nitrílica.		
EPI'S existentes	Óculos de segurança (CA 14990); luvas de vaqueta (CA 42482); luvas de látex natural (CA 38310).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau mínimo ¹	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade considerada devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea b) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

PROFESSOR (A)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.			
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

PROFESSOR (A) DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar Necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e Conselhos de classe: executar tarefas afins com a educação.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.			
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

PSICÓLOGO (A)			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção; realizar atendimento psicossocial, através de ações socioeducativas grupais; prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico; realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico; discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistenciais; definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção. Visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.			
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Coordenar o desenvolvimento das políticas de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e as ações necessárias ao desenvolvimento dos Projetos Municipais para os diferentes setores; garantir o cumprimento da Legislação educativa vigente; promover formações sistemáticas para a qualificação da função educativa; pesquisar, em conjunto com as coordenações das áreas específicas de ensino, situações pedagógicas que apresentam dificuldades, planejamento formas de intervenção; fomentar atividades culturais e de turismo; assessorar o Prefeito no planejamento e no estabelecimento de políticas, programas, planos, projetos e metas que orientarão a ação do governo municipal; controlar a execução programas e projetos de sua área, elaborando relatórios de avaliação e os registros necessários para prestação de contas.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

SERVENTE				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; manter sempre em bom estado de conservação os locais públicos municipais, assim como unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; Conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; Zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais (escolas, creches), no que concerne às dependências de uso comum; Executar pequenos consertos; manter vigilâncias sobre redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; Zelar pela manutenção e conservação dos móveis e utensílios sob a sua guarda; Solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Executar as tarefas relativas ao preparo da alimentação escolar ou em instituições do âmbito da prefeitura; Preparar refeições balanceadas, de acordo com cardápio pré-estabelecido pela nutricionista; Exercer perfeita vigilância sobre a condimentação de alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação, observando o período de validade dos mesmos; Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Executar tarefas semelhantes.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Químico (Domissanitários)		Intermitente	Baixa	Moderado
Biológico (Limpeza de banheiros)		Eventual	Não aplicável	Moderado
Mecânicos (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de látex natural; calçado de segurança sem biqueira.			
EPI'S existentes	Luva de látex natural (CA 38310); calçado de segurança tipo bota (CA 11195)			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Grau mínimo	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
(1) Insalubridade <u>considerada</u> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea d) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002.				
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

SERVENTE POSTO DE SAÚDE			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; manter sempre em bom estado de conservação os locais públicos municipais, assim como unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; Conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; Zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais (escolas, creches), no que concerne às dependências de uso comum; Executar pequenos consertos; manter vigilâncias sobre redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; Zelar pela manutenção e conservação dos móveis e utensílios sob a sua guarda; Solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Executar as tarefas relativas ao preparo da alimentação escolar ou em instituições do âmbito da prefeitura; Preparar refeições balanceadas, de acordo com cardápio pré-estabelecido pela nutricionista; Exercer perfeita vigilância sobre a condimentação de alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação, observando o período de validade dos mesmos; Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Executar tarefas semelhantes.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (Limpeza de banheiros)	Eventual	Não aplicável	Moderado
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-los em ambulância)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
Químico (Domissanitários)	Intermitente	Baixa	Moderado
Mecânicos (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de látex natural; calçado de segurança sem biqueira.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528); calçado de segurança tipo bota (CA 11195); luvas de látex natural (CA 38310).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio ¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão.	
Anti HBC total		Realizar na admissão.	
Anti HCV		Realizar na admissão.	
HBSAG		Realizar na admissão.	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

SUPERVISOR (A) DE OBRAS			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Participar da elaboração do plano Rodoviário Municipal; Planejar e participar na construção de estradas, caminhos vicinais, pontes e pontilhões; orientar a execução de obras rodoviárias, quando realizadas sob regime de empreitada; elaborar projetos de orçamento referentes às obras públicas; examinar e aprovar, se for o caso, projetos e plantas para novas edificações ou reformas em prédios particulares já existentes, fiscalizando a sua execução; fornecer ao órgão fazendário os elementos necessários ao lançamento e cobrança de contribuição de melhoria; realizar a apropriação do custo das obras Municipais, encaminhando-a à autoridade competente; executar obras de pavimentação e urbanismo; executar tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável	Alto
EPI'S indicados	Capacete de segurança; Calçado de segurança.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

TÉCNICO AGRÍCOLA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Organizar os trabalhos nas propriedades promovendo a aplicação de técnicas inovadoras e aperfeiçoadas no tratamento e cultivo de terras para alcançar rendimento máximo agregando custo mínimo, dessa forma incentivar a produção e expansão das atividades agrícola; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de micro bacias bem como, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; Implementar sistemática de vistorias a lavouras certificando-se da existência de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola realizando testes, análise de laboratório e experiências para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; Realizar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outras para determinar a composição da mesma e selecionar fertilizantes adequados; Orientar na preparação de pastagens, de criação e reprodução de gado; Desenvolver programas de pesca e piscicultura esclarecendo acerca de produção, conservação e industrialização dos mesmos a fim de incrementar a exploração econômica; Realizar experimentos através do plantio de canteiros efetuando cálculos para a adubação e preparo da terra; Incentivar e/ou expandir iniciativas ligadas a produção de mudas dando suporte técnico; Acompanhar a implantação e desenvolvimento de projetos agrícolas e agroindustrial; Prestar assistência técnica a hortas comunitárias e escolares; Coordenar trabalhos de esclarecimento sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos assim como, da manutenção e conservação dos mesmos; Demonstrar práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tambores; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; realizar a inseminação artificial; acompanhar o desenvolvimento da produção do leite e verificar o teor de gordura; prestar orientações sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; colaborar na organização de exposições rurais; responsabilizar-se pelas questões referentes ao meio ambiente; registrar resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas competentes.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (Contato com animais contaminados)		Eventual	Não aplicável	Alto
Físico (ruído)		Habitual	71,66 dB(A)	Moderado
Físico (Radiação ultravioleta (Solar))		Intermitente	Não aplicável	Alto
Químico (Defensivo organofosforado)		Eventual	Baixa	Alto
Químico (Defensivo organoclorado)		Eventual	Baixa	Moderado
Químico (Defensivo glifosato)		Eventual	Baixa	Moderado
EPI'S indicados	Creme de proteção solar (UV). OBSERVAÇÃO - ATIVIDADE COM DEFENSIVOS: luva de látex nitrílico; óculos de proteção; protetor respiratório semifacial filtro vapor orgânico classe 01/mecânico P2.			
EPI'S existentes	Inexistente.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

TÉCNICO (A) CONTÁBIL			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Escriturar, analiticamente, os atos ou fatos administrativos; Escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de receita e despesa; Elaborar slips de caixa; Escriturar registros contábeis; Levantar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; Operar com máquinas de contabilidade em geral; Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; elaborar a proposta orçamentária; Examinar processos de prestação de contas; Conferir guias de juros da dívida pública; Executar tarefas afins.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)	Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistente.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.			
Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais par assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, par obter subsídios e diagnósticos; Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade.			
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.			
AGENTES AMBIENTAIS.	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Biológico (trabalho em contato com pacientes, com manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, bem como transportá-las em ambulância)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (HIV)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite B)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (virus da hepatite C)	Habitual	Não aplicável	Moderado
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável	Moderado
Químico (Hipoclorito de sódio (esterilização de materiais))	Eventual	Baixa	Moderado
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	Moderado
EPI'S indicados	Luvas de procedimento em látex; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor facial de segurança (CA 3473); luvas de segurança em látex (CA 13030); óculos de segurança (CA 32528).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Grau médio¹
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
(1) Insalubridade considerada para agentes biológicos por atividades (conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.252/2002), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
EXAMES COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS		Realizar na admissão.	
Anti HBC total		Realizar na admissão.	
Anti HCV		Realizar na admissão.	
HBSAG		Realizar na admissão.	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina [COVID], Vacina [dT] (difteria/tétano), Vacina [Hepatite B], Vacina [influenza], Vacina [tríplice viral] (rubéola/sarampo/caxumba).			

TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Dar suporte aos usuários internos; fazer a manutenção de computadores – hardware e software; fazer a manutenção da estrutura de rede; fazer a manutenção de servidores de rede; monitorar o sistema de alimentação elétrica; controlar os acessos e o tráfego de rede; orientar os usuários na operação dos sistemas; dar suporte técnico a Lan House do Município; monitorar os usuários da Lan House certificando-se do adequado uso do sistema; executar outras atividades correlatas.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

TESOUREIRO (A)				
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Realizar os serviços de Caixa; receber e guardar valores; conferir documentos de Despesa e comprovantes legais anexos aos empenhos, verificando se as despesas estão devidamente liquidadas, para posterior pagamento; emitir e assinar cheques (quando designado para tal); ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; Movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; confeccionar mapas de pagamentos e recebimentos de valores; organizar o boletim da Tesouraria; coordenar e supervisionar os serviços do Tesoureiro Auxiliar; executar outras tarefas afins.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)				Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)				Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal				Não aplicável
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO		EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---		Exame clínico	

VIGIA				
SETOR	PRONTO ATENDIMENTO			
	SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/SETOR.				
Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada à pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.				
EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS.				
AGENTES AMBIENTAIS.		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	RISCO
Ergonômico (postura sentada)		Habitual	Não aplicável	Moderado
Ergonômico (Trabalho de digitação)		Intermitente	Não aplicável	Moderado
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.			
EPI'S existentes	Inexistentes.			
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE				
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável	
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO				
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL		
Exame clínico	---	Exame clínico		

18. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.

Dentro da programação do PGR, estão previstas medidas a serem executadas de maneira permanente, quando tratarem-se de recomendações pertinentes ao funcionamento habitual de qualquer estabelecimento; com prazo imediato de execução, quando forem situações de grave e iminente risco para os trabalhadores da empresa. Para as demais situações, estabelecer-se-á um prazo razoável para seu adequado cumprimento por parte da empresa, conforme exposto e discriminado no item *medidas administrativas, modificações de layout, modificações do processo produtivo e medidas de proteção coletiva e individual recomendadas para execução por parte da empresa.*

CRONOGRAMA DE AÇÕES – prazos contados a partir da data base deste documento:

PRAZO IMEDIATO (situação de grave e iminente risco):

No recebimento deste documento-base.

PRAZO CURTO: até 60 dias.

PRAZO MÉDIO: até 120 dias.

PRAZO LONGO: até 180 dias.

PERMANENTE: recomendações pertinentes ao funcionamento habitual da empresa.

SITUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (conforme categorias de risco das Normas de Higiene do trabalho da FUNDACENTRO).

ACEITÁVEL: Exposição a agentes físicos e químicos < nível de ação.

DE ATENÇÃO: Exposição a agentes físicos e químicos > nível de ação, mas < limite de tolerância.

CRÍTICA: Exposição a agentes físicos e químicos > limite de tolerância.

DE EMERGÊNCIA: Exposição a agentes físicos e químicos muito acima do limite de tolerância.

Agentes mecânicos: Situação sempre será considerada como crítica ou de emergência.

Agentes ergonômicos: consideração conforme as desconformidades apresentadas.

PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE.

PRIORIDADE BAIXA. A implantação da medida de controle não é necessária ou manter as medidas já existentes.

PRIORIDADE MÉDIA. A implantação da medida de controle é necessária, porém a prioridade é baixa. Manter as medidas já existentes.

PRIORIDADE ALTA. A implantação da medida de controle é necessária e a prioridade é média, ou a melhoria das medidas já existe.

PRIORIDADE MUITO ALTA. Medida de controle é necessária e a prioridade é alta. Devem ser adotadas medidas provisórias imediatamente.

MEDIDAS RECOMENDADAS, PRAZOS E PRIORIDADES.

SETOR.	MEDIDA RECOMENDADA.	Situação.	Prioridade.	Prazo máximo.
Geral	Retirar botijão de gás GLP de ambiente interno. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	30/11/2023
Geral	Providenciar que todos os lavatórios das instalações sanitárias da empresa possuam material para limpeza, enxugo ou secagem de mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas conforme determina o item 24.1.9 da NR 24 – MTE. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	30/12/2023
Geral	Sempre que forem utilizadas extensões elétricas para quaisquer atividades na empresa (inclusive de empresas terceirizadas), certificar-se de que a mesma seja equipada ou esteja ligada à uma tomada que possua o dispositivo diferencial residual (DR) instalado, de forma que, ao ser detectado uma fuga de corrente na instalação, o dispositivo venha a evitar uma descarga direta ao funcionário. A forma de acompanhamento da ação será mediante auditorias realizadas periodicamente, com verificação do funcionamento de dispositivos DR. A aferição dos resultados será mediante o comparativo da ação adotada com o padrão requerido nas normas pertinentes.	De atenção	Alta	Permanente
Geral	Antes que sejam realizadas quaisquer atividades de manutenção com contato direto/indireto com instalações elétricas, devem ser observadas as seguintes condutas preconizadas na NR 10: verificar sistemas elétricos representados em projetos e diagramas; realizar análise prévia das condições de risco, definindo medidas para controle e eliminação dos mesmos; identificar o dispositivo de segurança - seccionamento relativo ao ponto de trabalho [identificar fonte de energia (disjuntor/chave ou similar na "caixa" de luz do setor)] e desligar a mesma, garantindo que não seja religada inadvertidamente durante o processo de trabalho; realizar teste de ausência de tensão elétrica, utilizando "chave teste"; utilizar luvas de proteção com isolamento elétrico. Observação: somente realizar atividades com fonte de energia desligada, confirmação de ausência de tensão elétrica, uso de luvas apropriadas. Equipe de trabalho deve ser devidamente treinada. A forma de acompanhamento da ação proposta será por meio de auditorias realizadas durante atividades que envolvem trabalhadores com manutenção elétrica. A aferição dos resultados será observando condutas adotadas pelos trabalhadores em atividades com instalações elétricas, verificando se há atendimento ao padrão requerido pela NR10 de demais normas de segurança.	De atenção	Alta	Permanente
Geral	Providenciar treinamento de capacitação de segurança sobre uso de EPI's. Acompanhamento controlando certificação dos trabalhadores. Aferição dos resultados: avaliação nível de conhecimento dos trabalhadores.	De atenção	Média	Permanente
Geral	Providenciar a instalação de sinalização de segurança nas instalações. Acompanhamento auditoria. Aferição: Conferência conforme padrão requerido de proteção.	De atenção	Média	Imediata
Geral	Providenciar que extintores de incêndio estejam com carga válida. Acompanhamento da ação por auditorias periódicas. Aferição por certificação de recarga de extintores.	De atenção	Média	Imediata
Sede da Prefeitura	Providenciar a adequação dos quadros de distribuição de energia existentes na sede da prefeitura, observando o estado geral quanto à fixação na estrutura física da edificação, integridade mecânica e isolamento de partes energizadas, conforme orientações das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os quadros de distribuição e painéis elétricos devem ter sinalização de advertência alertando sobre riscos presentes no local, bem como devem ficar devidamente fechados com acesso disponível somente à pessoal autorizado. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	30/08/2023
Sede da Prefeitura/ Secretaria Municipal da Infraestrutura	Providenciar o isolamento de fiação elétrica exposta que apresente possibilidade de contato com trabalhadores. Acompanhamento por auditorias regulares. Aferição mediante laudo de conformidade.	Crítica	Alta	Urgente

Secretaria Municipal da Saúde / Posto/ Secretaria Municipal da Infraestrutura	Providenciar a elaboração de documentação técnica de segurança para o compressor de ar, de modo a cumprir as obrigatoriedades da NR 13. A documentação deve dispor de prontuário de segurança do compressor de ar, laudo de inspeções periódicas das condições do equipamento, livro registro apontando as inspeções e manutenções realizadas periodicamente. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	30/01/2024
Secretaria Municipal da Saúde / Posto / Secretaria Municipal da Infraestrutura	Providenciar treinamento de capacitação de segurança para operador de máquinas rodoviárias. Acompanhamento controlando certificação dos trabalhadores. Aferição dos resultados: avaliação nível de conhecimento dos trabalhadores.	De atenção	Média	Permanente
Secretaria Municipal da Infraestrutura/ Secretaria Municipal da Saúde / Posto	Providenciar a utilização de extensões elétricas que possuam isolamento duplo, de modo a garantir uma maior resistência contra impactos provenientes das atividades executadas na empresa, conforme orientações das normas técnicas vigentes. Quando houver a utilização de extensões elétricas, é fundamental cuidar o posicionamento destas, de modo a mantê-las fora do local de circulação de pessoas e máquinas. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	Crítica	Alta	Imediata
Secretaria Municipal da Infraestrutura/ Secretaria da Saúde/ Posto	Providenciar a adequação da área destinada à lavagem de veículos. A área deve possuir piso impermeável, com canaletas metálicas interligadas a caixas de recolhimento de resíduos, minimizando assim os riscos de contaminação do solo e do meio ambiente com resíduos tóxicos ou poluentes. Sempre que houver o acúmulo de resíduos nas canaletas metálicas do piso, os trabalhadores do setor devem realizar a limpeza da mesma, de modo a manter estas desobstruídas. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	30/11/2023
Secretaria Municipal da Infraestrutura	Elaborar análise de risco de atividades de trabalho em altura. Acompanhamento por meio de auditoria periódica. Aferição dos resultados: documentação técnica pertinente.	Crítica	Alta	Permanente
Secretaria Municipal da Infraestrutura	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, os trabalhadores devem estar devidamente treinados aos conteúdos previstos na NR-35. Acompanhamento controlando certificação dos trabalhadores. Aferição dos resultados: avaliação nível de conhecimento dos trabalhadores.	Crítica	Alta	Permanente

Secretaria Municipal da Infraestrutura	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, disponibilizar ancoragem adequada, mesmo que provisoriamente. Acompanhamento por meio de auditoria periódica. Aferição dos resultados: conferência de conformidade.	Crítica	Alta	Permanente
Secretaria Municipal da Infraestrutura	Providenciar treinamento de capacitação previsto na NR 10 para os trabalhadores que interagem com eletricidade. Acompanhamento controlando certificação dos trabalhadores. Aferição dos resultados: avaliação nível de conhecimento dos trabalhadores.	De atenção	Média	Permanente
Secretaria Municipal da Infraestrutura	Providenciar a utilização de extensões elétricas que possuam isolamento duplo, de modo a garantir uma maior resistência contra impactos provenientes das atividades executadas na empresa, conforme orientações das normas técnicas vigentes. Quando houver a utilização de extensões elétricas, é fundamental cuidar o posicionamento destas, de modo a mantê-las fora do local de circulação de pessoas e máquinas. Acompanhamento da ação por auditorias. Aferição por conferência ao padrão requerido.	De atenção	Média	Permanente
MEDIDAS GERAIS: Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação. Manter os inflamáveis e combustíveis isolados e longe de fontes de ignição. Manter botijões de GLP no lado externo das instalações da empresa. Ventilar adequadamente os ambientes de trabalho. Manter áreas de trabalho limpas e higienizadas. Disponibilizar papel toalha, sabonete líquido e lixeira com acionamento por meio de pedal nos banheiros. Disponibilizar água potável e copos descartáveis para trabalhadores. Seguir orientações contidas na NR 11, sobre armazenamento de materiais. Manter sistema de aterramento de máquinas e equipamentos. Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.				

19. CONCLUSÃO.

O PGR/ PCMSO da Prefeitura Municipal tem por objetivo e finalidade “Prevenção e Saúde do Trabalhador”, quer seja de doenças do trabalho ou ocupacionais, bem como de acidentes de trabalho, tendo como referencial que todos ao serem admitidos na empresa estejam sadios, aptos e adaptados física e mentalmente para a função a que se dispõem e, ao se desligarem ou aposentarem, não tenham adquirido nenhuma doença ou incapacidade como resultado de suas atividades laborativas, com exceção daquelas relacionadas à idade ou degenerativas. Em face da realização deste documentos-base, salienta-se a necessidade de cumprimento por parte da empresa contratante das medidas sugeridas, bem como as articulações com as demais Normas Regulamentadoras (MTE). A empresa CELEIRO exime-se de responsabilidades legais sobre o não cumprimento das recomendações e prazos sugeridos nestes relatórios. Desta forma, a Prefeitura Municipal deverá estar ciente de que a implementação das medidas recomendadas é de responsabilidade da mesma.

SANTO ANTONIO DAS MISSÕES – RS, JANEIRO DE 2023.

DRA. PAULA ELIANE BOZ STEFANI

Médica do trabalho (CREMERS 25628)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 34343)

Fone de contato: (55) 3522 3432.

E mail: pebs0808@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGR/PCMSO/LTCAT.